



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de obras e viação**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício atual, o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **o art. 8 do Decreto Municipal 120/2022**.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, através da Usina de Asfalto, para pintura/demarcação/sinalização asfáltica em trechos de ruas do município e Treze de Maio.**

1.2. Contratação pelo período de **12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de referido serviço em virtude da necessidade da manutenção da sinalização viária horizontal existente, bem como para a realização de nova sinalização viária, com isso proporcionando um trânsito melhor sinalizado e mais seguro para todos os usuários que circulam diariamente nas ruas do município, pois tecnicamente justificamos que vias bem sinalizadas auxiliam de forma determinante para que tenhamos um trânsito mais seguro bem como contribui significativamente para a melhoria da mobilidade urbana.

2.2. Diante da demanda de serviço de pintura de sinalização viária que se apresenta e pelo fato da Secretaria de Obras e Viação não dispor de equipamento, máquina de pintura de sinalização viária, para realizar o serviço de manutenção da sinalização viária horizontal existente bem como a execução do serviço de pintura de nova sinalização viária, por estes motivos torna-se necessária a contratação do referido serviço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	154	Serviços	53.000,00	106.291,36



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD (m²)	VALOR UNT	PREÇO TOTAL		
1. Av. 7 de Setembro e Imigrantes						
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	1961,82	R\$	15,99	R\$	31.373,93
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	293,20	R\$	28,81	R\$	8.446,89
2. Rua João Fragnani						
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	61,92	R\$	15,99	R\$	990,24
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	65,95	R\$	28,81	R\$	1.899,97
3. Rodovia Governador Celso Ramos						
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	313,92	R\$	15,99	R\$	5.020,29
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	48,00	R\$	28,81	R\$	1.382,85
4. Rua Anibal Guarezi						
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	72,72	R\$	15,99	R\$	1.162,96
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$	28,81	R\$	921,90
5. Rua Carlos Augusto Caminha						
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	72,00	R\$	15,99	R\$	1.151,44
5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$	28,81	R\$	921,90
6. Rua Dr. Otávio Rechia						
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	293,76	R\$	15,99	R\$	4.697,89
6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	176,65	R\$	28,81	R\$	5.089,16
7. Rua Frederico Benz Fontana						
7.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	103,32	R\$	15,99	R\$	1.652,32
7.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	96,00	R\$	28,81	R\$	2.765,69
8. Rua Ivo Sell						
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	135,00	R\$	15,99	R\$	2.158,95
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	80,00	R\$	28,81	R\$	2.304,74
9. Rua Ivo Silveira						
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	36,00	R\$	15,99	R\$	575,72
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,72	R\$	28,81	R\$	1.864,54
10. Rua Jácomo Bez Fontana						
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	109,80	R\$	15,99	R\$	1.755,95
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,00	R\$	28,81	R\$	1.843,80
11. Rua João Bosqueti						
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	31,50	R\$	15,99	R\$	503,76
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$	28,81	R\$	921,90
12. Rua Jorge Lacerda						
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	10,68	R\$	15,99	R\$	170,80
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,36	R\$	28,81	R\$	932,27
13. Rua Lourenço Dandolini						
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	75,24	R\$	15,99	R\$	1.203,26



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$	28,81	R\$	921,90
14. Rua Nelson Hilário						
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	123,84	R\$	15,99	R\$	1.980,48
6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,00	R\$	28,81	R\$	1.843,80
15. Rua Olindo Nandi						
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	273,24	R\$	15,99	R\$	4.369,72
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	176,00	R\$	28,81	R\$	5.070,44
16. Rua Tomaz Preve						
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	294,48	R\$	15,99	R\$	4.709,40
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	81,30	R\$	28,81	R\$	2.342,20
17. Rua Waldemar Salles						
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	97,56	R\$	15,99	R\$	1.560,20
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$	28,81	R\$	921,90
18. Rua Prefeitura/Praça						
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	7,98	R\$	15,99	R\$	127,62
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	25,36	R\$	28,81	R\$	730,60
VALOR TOTAL R\$					106.291,36	

Tabela Total Resumido					
Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	M²	4.075,293	15,99	65.163,94
2	Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	M²	1.427,540	28,81	41.127,43
TOTAL					106.291,37

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com as justificativas apresentadas no Anexo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, nas **ruas João Fragnani, Governador Celso Ramos, Anibal Guarezi, Carlos Augusto Caminha, Otávio Rechia, Frederico Benz Fontana, Ivo Sell, Ivo Silveira, Jácomo Bez Fontana, João Bosqueti, Jorge Lacerda, Lourenço Dandolini, Nelson Hilário, Olindo Nandi, Tomaz Preve, Waldemar Salles, Av. 7 de Setembro e Imigrantes, Rua da sede da Prefeitura/Praça Auricélia.**

6.2. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar no documento fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O documento fiscal apresentado com erro será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Jeberson Burato dos Santos, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e o servidor **Volnei Fregnani, Engenheiro Civil** pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.1.1. Da parte do **CIM Amurel** a fiscalização será exercida pelo Eng.º **Cleiton Gasperin**.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Treze de Maio / SC, 27 de junho de 2023.

Jeberson Burato dos Santos
Secretário de Obras e Viação



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I **JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para aferir o preço proposto, foi utilizada a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**.

1.2. Após aferição do valor acima, foi obtido orçamento com o CIM AMUREL, sendo que o preço a ser praticado nesta contratação (orçamento do CIM AMUREL), cfe. proposta apresentada, se encontra **MENOR que o valor do SICRO/SINAPI**.

1.3. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

1.3.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM AMUREL**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.692.509/0001-61**, pelo fato de não objetivar a aferição de lucros, e sim, a união de esforços e recursos para atendimento ao interesse público, o Consórcio Intermunicipal cobra pelos seus serviços, valor significativamente inferior ao praticado pelo mercado privado, no que diz respeito a serviços oferecidos pelo projeto de implantação da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 75. É dispensável a licitação:

... ”

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

3.2. Sabendo que a **Lei 11.107/2005**, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, o processo de dispensa encontra amparo no artigo 2º, §1º, inciso III, sendo a seguinte redação:

“§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.”

3.3. Dessa forma, o contrato de prestação de serviços entre o ente federativo e o Consórcio Público, é sustentado tanto pela legislação, quanto pelos princípios que norteiam a administração pública, sendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Considerando ainda a supremacia do interesse público, o serviço de pintura de demarcação e sinalização viária, atende aos interesses da população, ao trazer segurança aos usuários da via, bem como gera economia aos cofres públicos, ao contratar com o Consórcio Público ao invés de empresa da iniciativa privada.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 75, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**.

4.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade do licitante, com a apresentação da documentação a seguir:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (**Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**).

4.5.1.1. No caso de licitantes sediados em Santa Catarina, devido a iminente desativação de um dos sistemas pelo poder judiciário de **Santa Catarina**, a apresentação de certidão tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” continua obrigatória apenas para as certidões que forem apresentadas pelos antigos sistemas.

4.5.1.2. Para novas certidões emitidas, será apenas necessária uma única certidão, aquela emitida pelo novo sistema do Poder Judiciário de SC, através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. **Não há exigências para qualificação técnica.**



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.7. DAS DECLARAÇÕES:

4.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo em **ANEXO**.

4.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

Treze de Maio / SC, 27 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Jeberson Burato dos Santos
Secretário de Obras e Viação



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio do Município de Treze de Maio / SC.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

6. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

7. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2023

O Município de Treze de Maio/SC, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº XX/2023, Dispensa de Licitação XXX/2023**, homologado em XXXXXXXXXXXX, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL**, através da **Usina de Asfalto**, para **pintura/demarcação/sinalização asfáltica em trechos de ruas do município e Treze de Maio**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 12 (doze) meses** da data de sua assinatura até XX/XX/20XX, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações anuais, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500	154	Serviços

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, nas **ruas João Fragnani, Governador Celso Ramos, Anibal Guarezi, Carlos Augusto Caminha, Otávio Rechia, Frederico Benz Fontana, Ivo Sell, Ivo Silveira, Jácomo Bez Fontana, João Bosqueti, Jorge Lacerda, Lourenço Dandolini, Nelson Hilário, Olindo Nandi, Tomaz Preve, Waldemar Salles, Av. 7 de Setembro e Imigrantes, Rua da sede da Prefeitura/Praça Auricélia.**

5.2. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar no documento fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. O documento fiscal apresentado com erro será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor **Jeberson Burato dos Santos, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e o servidor **Volnei Fregnani, Engenheiro Civil** pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.1.1. Da parte do **CIM Amurel** a fiscalização será exercida pelo Eng.º **Cleiton Gasperin**.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: JAN/2023

Item	Descrição	UN	Qtde.	AMUREL	Tabela SICRO	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	M²	4.075,293	15,99	28,89	15,99	65.163,94
2	Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	M²	1.427,540	28,81	42,37	28,81	41.127,43
TOTAL							106.291,37



CIM-AMUREL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (m²)	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. Av. 7 de Setembro e Imigrantes				
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	1961,82	R\$ 15,99	R\$ 31.373,93
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	293,20	R\$ 28,81	R\$ 8.446,89
			VALOR	R\$ 39.820,82
2. Rua João Fragnani				
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	61,92	R\$ 15,99	R\$ 990,24
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	65,95	R\$ 28,81	R\$ 1.899,97
			VALOR	R\$ 2.890,21
3. Rodovia Governador Celso Ramos				
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	313,92	R\$ 15,99	R\$ 5.020,29
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	48,00	R\$ 28,81	R\$ 1.382,85
			VALOR	R\$ 6.403,14
4. Rua Anibal Guarezi				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	72,72	R\$ 15,99	R\$ 1.162,96
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$ 28,81	R\$ 921,90
			VALOR	R\$ 2.084,85
5. Rua Carlos Augusto Caminha				
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	72,00	R\$ 15,99	R\$ 1.151,44
5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$ 28,81	R\$ 921,90
			VALOR	R\$ 2.073,34
6. Rua Dr. Otávio Rechia				
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	293,76	R\$ 15,99	R\$ 4.697,89

6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	176,65	R\$ 28,81	R\$ 5.089,16
			VALOR	R\$ 9.787,05
7. Rua Frederico Benz Fontana				
7.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	103,32	R\$ 15,99	R\$ 1.652,32
7.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	96,00	R\$ 28,81	R\$ 2.765,69
			VALOR	R\$ 4.418,01
8. Rua Ivo Seil				
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	135,00	R\$ 15,99	R\$ 2.158,95
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	80,00	R\$ 28,81	R\$ 2.304,74
			VALOR	R\$ 4.463,70
9. Rua Ivo Silveira				
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	36,00	R\$ 15,99	R\$ 575,72
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,72	R\$ 28,81	R\$ 1.864,54
			VALOR	R\$ 2.440,26
10. Rua Jácomo Bez Fontana				
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	109,80	R\$ 15,99	R\$ 1.755,95
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,00	R\$ 28,81	R\$ 1.843,80
			VALOR	R\$ 3.599,75
11. Rua João Bosqueti				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	31,50	R\$ 15,99	R\$ 503,76
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$ 28,81	R\$ 921,90
			VALOR	R\$ 1.425,65
12. Rua Jorge Lacerda				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	10,68	R\$ 15,99	R\$ 170,80
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,36	R\$ 28,81	R\$ 932,27
			VALOR	R\$ 1.103,07

13. Rua Lourenço Dandolini					
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	75,24	R\$ 15,99	R\$ 1.203,26	
5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$ 28,81	R\$ 921,90	
			VALOR	R\$ 2.125,16	
14. Rua Nelson Hilário					
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	123,84	R\$ 15,99	R\$ 1.980,48	
6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	64,00	R\$ 28,81	R\$ 1.843,80	
			VALOR	R\$ 3.824,28	
15. Rua Olindo Nandi					
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	273,24	R\$ 15,99	R\$ 4.369,72	
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	176,00	R\$ 28,81	R\$ 5.070,44	
			VALOR	R\$ 9.440,16	
16. Rua Tomaz Preve					
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	294,48	R\$ 15,99	R\$ 4.709,40	
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	81,30	R\$ 28,81	R\$ 2.342,20	
			VALOR	R\$ 7.051,60	
17. Rua Waldemar Salles					
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	97,56	R\$ 15,99	R\$ 1.560,20	
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	32,00	R\$ 28,81	R\$ 921,90	
			VALOR	R\$ 2.482,10	
18. Rua Prefeitura/Praça					
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m²	7,98	R\$ 15,99	R\$ 127,62	
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m²	25,36	R\$ 28,81	R\$ 730,60	
			VALOR	R\$ 858,22	
			VALOR TOTAL	R\$ 106.291,36	

 Documento assinado digitalmente
CLEITON GASPERIN
Data: 26/06/2023 14:47:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng. Cleiton Gaperin
CREA-SC 171104-9
Engenheiro Civil CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL
CNPJ: 28.692.509/0001-61
E-mail: engenharia@cimamurel.sc.gov.br
Rua Rio Branco, 67 – Vila Moema – (48) 3626-5711 – CEP: 88705-106 – Tubarão - SC

Santa Catarina - Janeiro/2023

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R\$)
5213836	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1,14
5213368	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	un	19,06
5213367	Balizador de concreto - areia extraída e brita produzida - fornecimento e implantação	un	17,73
5213385	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - confecção	un	309,54
5213343	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	3,61
5213390	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua - confecção	m	266,51
5213344	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m.dia	3,16
5213386	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - confecção	un	497,54
5213345	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	5,21
5213387	Barreira de sinalização tipo III de direcionamento ou bloqueio - confecção	un	710,03
5213346	Barreira de sinalização tipo III de direcionamento ou bloqueio - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	7,26
5213843	Barreira plástica articulável modular 240 x 100 cm na cor amarela - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m.dia	1,15
5213833	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	10,75
5213834	Barreira plástica para canalização de trânsito - 60 x 45 x 60 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	6,89
5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	232,59
5213383	Cavalete em polietileno zebado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	0,82
5213380	Cavalete em polietileno zebado com faixa refletiva e com sinalizador a LED com bateria - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1,86
5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4,67
5213837	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm	un	191,83
5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	0,77
5213839	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - confecção	m²	280,97
5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m².dia	6,93
5213840	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - confecção	m²	38,88
5213349	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m².dia	0,71
5213841	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - confecção	m²	66,40
5213348	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	m².dia	0,80
5216116	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	un	16,16
5216115	Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia extraída e brita produzida	un	15,41
5213842	Fita zebada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	m	0,12
5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	294,35
5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1,04
5214012	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	28,62
5213356	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	40,30
5214011	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	13,26
5213354	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	15,86
5213355	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	18,50
5213850	Operação de sinalização por bandeira de tecido ou com placa metálica	h	20,65
5213846	Painel com seta luminosa montado em chassi de caminhão com prancha	h	5,36
5213847	Painel com seta luminosa montado em chassi de caminhão com prancha e amortecedor retrátil	h	64,24
5213845	Painel de mensagens variáveis, portátil móvel, LED, com banco fotovoltaico de energia e montado em chassi com engate	h	23,48
5213412	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m²	128,99
5213411	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)	m²	230,63
5214009	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	m²	128,99
5214010	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm	m²	239,47
5213413	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	m²	67,66
5213410	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão - relevo duplo com base	m²	128,52
5214004	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo II por extrusão - relevo simples ranhurado com base	m²	153,43
5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	m²	138,08
5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	90,48
5214007	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo V por extrusão - relevo multipontos sem base (gotas)	m²	78,02
5214008	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo VI por extrusão - relevo multipontos sem base (calotas)	m²	76,69
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	48,57
5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	28,89
5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	40,62
5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	13,51
5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	16,13
5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	18,78
5214003	Pintura de setas e zebados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	58,32

Santa Catarina - Janeiro/2023

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R\$)
5213409	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	87,58
5213404	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	42,37
5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	53,58
5214002	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	27,19
5213406	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	29,61
5213407	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	32,03
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	14,86
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	243,49
5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	417,79
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	585,95
5213467	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	944,79
5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	228,95
5213469	Placa de advertência em fibra, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	390,10
5213470	Placa de advertência em fibra, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	545,57
5213471	Placa de advertência em fibra, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	886,65
5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4,02
5213472	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	300,64
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	387,61
5213474	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	276,41
5213475	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	357,33
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	243,46
5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	417,83
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	585,95
5213443	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	944,81
5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	243,51
5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	417,76
5213446	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	585,95
5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	944,86
5213448	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	167,61
5213449	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	264,88
5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	371,90
5213451	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	547,47
5213452	Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	228,92
5213453	Placa de regulamentação em fibra, D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	390,13
5213454	Placa de regulamentação em fibra, D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	545,57
5213455	Placa de regulamentação em fibra, D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	886,66
5213456	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	228,97
5213457	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	390,07
5213458	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	545,57
5213459	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	886,71
5213460	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	158,80
5213461	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	248,73
5213462	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	347,67
5213463	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	446,61
5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	3,78
5212558	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	3,83
5212559	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R2 lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	3,39
5213477	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	164,41
5213476	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	177,03
5213479	Placa delineador em fibra - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	153,51
5213478	Placa delineador em fibra - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	164,92
5213489	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	908,89
5213498	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	974,27
5213365	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	1.094,41
5213507	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	1.137,69
5213372	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	1.257,83
5213490	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	1.949,64
5213499	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.096,74
5213366	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	2.367,06
5213508	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	2.464,44
5213373	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	2.734,75
5213491	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2.574,09
5213500	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.770,23
5213369	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	3.130,65
5213509	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	3.260,49
5213374	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	3.620,91
5213492	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	3.482,97
5213501	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	3.744,49
5213370	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	4.225,05